Resolução nº : 6071/99
Protocolo nº : 44610/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.3934/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.9477/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA